



PL 339 /2015

PROJETO DE LEI

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Institui a Política de Incentivo ao reaproveitamento da água da chuva no Distrito Federal.

L I D O
Em. 7 / 4 / 15
Cristiano Araújo
Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Institui a Política de Incentivo ao reaproveitamento da água da chuva no Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Público poderá:

I - promover campanha educativa de forma a esclarecer a população do Distrito Federal os benefícios do reaproveitamento da água da chuva no Distrito Federal;

II - promover incentivos fiscais para as residências e/ou prédios comerciais que tiverem sistema de captação e reaproveitamento da água da chuva.

Art. 3º A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal disponibilizará em sua página oficial as normas técnicas e orientações gerais, de forma clara e transparente, para a construção ou reforma de instalação visando atender ao objeto desta Lei.

Art. 4º É obrigatória a implantação de sistema de captação da água da chuva e seu reaproveitamento como água não potável nos projetos de edificações, residenciais ou não, do Distrito Federal, como condição para obtenção das aprovações e licenças.

Art. 5º As novas edificações voltadas para programas de habitação de interesse social, obrigatoriamente, terão sistema de captação da água da chuva e seu reaproveitamento como água não potável.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 339 / 2015

Folha Nº 01 Paula

APL 06/12/2015 16:18

64521/2594



JUSTIFICAÇÃO

Diante da escassez de água em todo o Brasil e pensando num crescimento constante do Distrito Federal e entorno, que gera um consumo ainda maior de água potável, é fundamental que os prédios comerciais e residenciais de nossa unidade da Federação reutilizem da água vinda chuva, já que possuímos uma grande área verde, que na época de seca, necessita ser aguada, por isso propomos o presente projeto.

O Distrito Federal é um território pequeno, com uma área de 5.801.937 km², porém, possuidor de um manancial formidável, que precisa ser preservado. A reutilização da água da chuva em prédios públicos e privados, comerciais ou residenciais será um grande marco para toda a nossa população.

Por isso, cabe ao Estado esclarecer, propor medidas, incentivar a população a criar sistema de coleta da água da chuva para reutilizá-la como água não potável.

Sala das Sessões,

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

edn



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 339/2015

Autoria: Deputado Cristiano Araújo (*"Institui a política de incentivo ao reaproveitamento da água da chuva no Distrito Federal"*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para devolução ao Gabinete do Autor, para manifestação sobre a existência de 2 (duas) leis em vigor que tratam do tema, Lei nº 3.677/2005, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água para as unidades habitacionais do Distrito Federal e dá outras providências"* e Lei nº 4.181/2008, que *"cria o Programa de Captação de Água da Chuva e dá outras providências"* e sobre 4 (quatro) projetos de lei em tramitação que tratam do tema *"aproveitamento da água da chuva"*, Projetos de Lei nºs 418/2011, 1.690/2013, 1.969/2014 e 50/2015.

Em 08/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 339 / 2015

Folha Nº 03 *Paulo*